



SCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.590, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM RECURSO FINANCEIRO REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito de Cacequi faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cacequi por seu Vice-Prefeito em exercício autorizado a efetuar o pagamento de incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$.950,00 (novecentos cinquenta reais) por agente comunitário – PASC.

Parágrafo único: O incentivo adicional, de que trata o "caput", está previsto na Portaria nº. 892/2012 ratificada pela Resolução nº. 502/13 – CIB/RS expedida pela Secretaria Estadual de Saúde em data de 14.10.2013.

Art.2º - Faz jus ao incentivo de que trata esta Lei os Agentes Comunitários de Saúde vinculados à(s) equipe(s) de Saúde da Família.

[Handwritten signature]



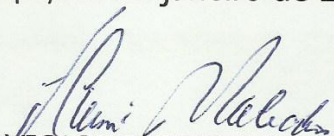
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. O pagamento do incentivo adicional é realizado com recursos financeiros, repassados em parcela única anual do Fundo Estadual de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, aos Municípios que estão em plena atividade com a Estratégia da Saúde da Família (PACS/ESF).

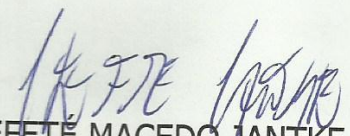
Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária 31.90.11.00.00.00, projeto atividade 2045.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Cacequi, 20 de janeiro de 2014.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


JEFETE MACEDO JANTKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO